



# HABILITAÇÃO



**SESSÃO PÚBLICA**  
**-CREDENCIAMENTO**  
**-PROPOSTA**  
**- HABILITAÇÃO**  
**- ATA DA SESSÃO**

**Dilamar Santolin Santini**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2017

**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.689.415/0001-38, com endereço na Rodovia Contorno Norte, n° 610, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, PR, vem, respeitosamente neste ato, através de seu procurador que ao final assina, senhor ANDERSON ROCKEMBACH, propor impugnação aos termos do edital acima mencionado, o que faz nos seguintes termos:

## I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da legislação vigente, mais precisamente §2º do art. 41 da lei 8.666/93, o licitante tem até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes para impugnar os termos do edital. Vejamos:

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*



Considerando que o edital tem abertura prevista para 02/05/2017, temos que a presente impugnação é tempestiva.

## II. FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

O edital impugnado tem como objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de recapagens para o ente licitante. Ocorre que o indigitado edital não prevê que a empresa participante tenha registro/cadastro no INMETRO, o que deve ser imprescindível face a Portaria nº 554, de 29 de outubro de 2015 conforme segue:

*Art. 13 Determinar que os serviços de reforma de pneus prestados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, deverão ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro no 491, de 13 de dezembro de 2010, ou substitutivas, observados os prazos fixados nos artigos 19 e 20 deste documento legal.*

*Art. 19 Determinar que 24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação desta Portaria, os serviços de reforma de pneus deverão ser realizados somente em conformidade com os requisitos do Regulamento ora aprovado e devidamente registrados no Inmetro.*

*Fl.5 da Portaria nº554 /Presi, de 29/ 10 /2015*

Em que pese regra de transição de tempo contida na portaria alhures mencionada, que elastece até 29/10/2017 a obrigatoriedade de que as empresas de recapagem tenham registro no INMETRO e utilizam tal metodologia como paradigma, resta evidente que não qualquer empecilho para utilização de tal regra nesta licitação.

Primeiro porque o tempo previsto de contrato é de 365 dias, termos do item 2.1.3 do edital. Vejamos:

*2.1.3. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.*

Assim, por óbvio que o contrato, conquanto comece a vigor antes da obrigatoriedade de utilização das normas do INMETRO, durante seu curso, passará a ser necessário.

Desse modo, a presente impugnação tem como fulcro a necessidade de o Edital de licitação indigitado, apontar como requisito básico para participação, que o



000150

**Dilamar Santolin Santini**

ADVOGADOS ASSOCIADOS



licitante tenha o registro no INMETRO, caso contrário, o certame não observará o contido na legislação, bem como não existe nenhuma garantia de qualidade no serviço prestado.

Destarte, não vislumbramos que o Município tenha algum prejuízo por conta de tal exigência no edital, considerando que, em verdade, utilizar serviço com garantia de qualidade vai ao encontro justamente do Princípio da eficiência, mandamento insculpido na Constituição da República.

### III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) seja recebida e apreciada a presente impugnação;
- b) seja acatada esta petição a fim de que o Edital de Pregão Presencia N° 067/2017, contenha, como parâmetro mínimo exigido para habilitação do licitante, que este tenha registro/cadastro no INMETRO, e, assim, obedeça a legislação vigente;
- c) seja alterado o edital, e, conseqüentemente, seja reaberto o intervalo mínimo contido no 21 da lei 8.666/93.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

Recapadora Marrecas

Representante Legal: ANDERSON ROCKEMBACH

05.689.415/0001-38  
RECAPADORA  
MARRECA LTDA.  
Rod. Contorno Norte, 810  
Pe. Ulrico - CEP 85604-278  
Francisco Beltrão - Paraná



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa a ser: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARREAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP  
CNPJ/MF 05.689.415/0001-38  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

*Handwritten signatures and initials.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus





**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

*JE*  
*AL*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARREAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus



**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
 RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou sendo interdito quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

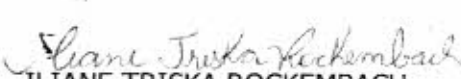
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 20 de janeiro de 2016.

  
**ANDERSON ROCKEMBACH**

 1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
**ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**

 1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1065 - CENTRO  
TELEFAX: (48) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SECRETÁRIO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVÃO)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO ySDr6.g6LjY.8hGgB CTRL: NxxRK.zb5D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

042019 ANDERSON ROCKENBACH, 042021 ILIANE TRISKA ROCKENBACH.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2016

Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB N° 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**02 de maio de 2017 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



13  
4

- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - 3º andar, telefone nº (46) 3520-2156.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 2.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

- 2.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente



normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e



desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 067/2017

DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2017 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 067/2017

DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2017 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;





- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5 Considerações para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.5.3 **Critério da disputa:** O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no valor TOTAL do LOTE, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote.

**7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014:**

7.6.1 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.6.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.7 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7.7.1 **LOCAL:** Município de Francisco Beltrão/PR.

7.7.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza,



Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

7.8 Caso não haja licitantes interessados em lote exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

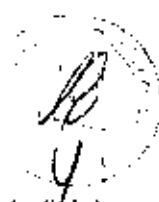
10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



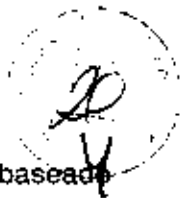
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**.
- 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**.
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às



especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 937.978,87 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.19.99	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
5990	12.002	18.542.1801.2.064		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

**16 – DO CONTRATO**

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 2.1 do Anexo I do edital, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

17.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do





24  
V

objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.



25  
V

- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VII</b>	Termo de Indicação de colaborador responsável



<b>ANEXO VIII</b>	Modelo da ata de registro de preços
<b>ANEXO IX</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**LOTES EXCLUSIVOS**

**LOTE: 1 - PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PRA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26818	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	4	UN	206,67	826,68
2	26819	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	6	UN	783,33	4.699,98
3	26820	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	10	UN	51,67	516,70
<b>TOTAL R\$</b>						<b>6.043,36</b>

**LOTE: 2 - PNEU 10.5/80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26821	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10,5/80 X 18	4	UN	206,67	826,68
2	26822	RECAPAGEM DE PNEU 10,5/80 X 18	6	UN	640,00	3.840,00
3	26823	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10,5/80 X 18	10	UN	51,67	516,70
<b>TOTAL R\$</b>						<b>5.183,38</b>

**LOTE: 3 - PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26827	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	10	UN	183,33	1.833,30



2	26828	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	20	UN	530,00	10.600,00
3	26829	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	40	UN	39,67	1.586,80
<b>TOTAL R\$</b>						<b>14.020,10</b>

**LOTE: 4 - PNEU 11.00X20 LISO RADIAL**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26833	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11.00X20 LISO RADIAL	10	UN	193,33	1.933,30
2	26834	RECAPAGEM DE PNEU 11.00X20 LISO RADIAL	20	UN	618,33	12.366,60
3	26835	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 11.00X20 LISO RADIAL.	40	UN	41,33	1.653,20
<b>TOTAL R\$</b>						<b>15.953,10</b>

**LOTE: 5 - PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26838	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	15	UN	256,67	3.850,05
2	26839	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	20	UN	856,67	17.133,40
3	26840	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	30	UN	46,67	1.400,10
<b>TOTAL R\$</b>						<b>22.383,55</b>

**LOTE: 6 - PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA**

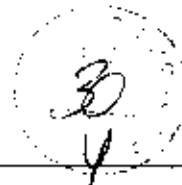
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26841	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	6	UN	303,33	1.819,98
2	26842	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	10	UN	876,67	8.766,70
3	26843	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	20	UN	46,67	933,40
<b>TOTAL R\$</b>						<b>11.520,08</b>

**LOTE: 7 - PNEU 14.9X28 DIAGONAL**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26844	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	6	UN	393,33	2.359,98
2	26845	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	10	UN	1.323,33	13.233,30
3	26846	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07,	20	UN	63,33	1.266,60



		VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 14.9X28 DIAGONAL				
<b>TOTAL R\$</b>						<b>16.859,88</b>
<b>LOTE: 8 - PNEU 16.9-24 R4 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA</b>						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26850	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	10	UN	426,67	4.266,70
2	26851	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	20	UN	1.886,67	37.733,40
3	26852	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	30	UN	63,33	1.899,90
<b>TOTAL R\$</b>						<b>43.900,00</b>
<b>LOTE: 9 - PNEU 17.5-25 L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA</b>						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26853	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	20	UN	526,67	10.533,40
2	26854	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	30	UN	1.843,33	55.299,90
3	26855	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	100	UN	65,00	6.500,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>72.333,30</b>
<b>LOTE: 10 - PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA</b>						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26871	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	10	UN	526,67	5.266,70
2	26872	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	20	UN	1.843,33	36.866,60
3	26873	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	30	UN	71,67	2.150,10
<b>TOTAL R\$</b>						<b>44.283,40</b>
<b>LOTE: 11 - PNEU 20.5-25 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA</b>						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26874	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	10	UN	833,33	8.333,30
2	26875	RECAPAGEM DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	10	UN	3.466,67	34.666,70
3	26876	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	20	UN	133,33	2.666,60



<b>TOTAL R\$</b>						<b>45.666,60</b>
------------------	--	--	--	--	--	------------------

**LOTE: 12 - PNEU 215/75 R17.5 LISO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26833	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11.00X20 LISO RADIAL	40	UN	135,00	5.400,00
2	26884	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	50	UN	409,33	20.466,50
3	26885	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	100	UN	36,33	3.633,00

**TOTAL R\$ 29.499,50**

**LOTE: 13 - PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26886	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	6	UN	626,67	3.760,02
2	26887	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	6	UN	3.300,00	19.800,00
3	26888	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	10	UN	121,67	1.216,70

**TOTAL R\$ 24.776,72**

**LOTE: 14 - PNEU 275/80 R 22,5 LISO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26892	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 LISO	20	UN	190,00	3.800,00
2	26893	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO	40	UN	600,00	24.000,00
3	26894	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 LISO	80	UN	38,00	3.040,00

**TOTAL R\$ 30.840,00**

**LOTE: 15 - PNEU 275/80 R 22,5 - USO MISTO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26895	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	45	UN	180,00	8.100,00
2	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	80	UN	613,33	49.066,40
3	26897	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	150	UN	38,00	5.700,00

**TOTAL R\$ 62.866,40**

**LOTE: 16 - PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26898	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	10	UN	130,00	1.300,00



31

2	26899	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	20	UN	346,67	6.933,40
3	26900	CONserto NA RECAPAGEM C02, C03, C04, C05, C06 DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	40	UN	36,33	1.453,20
<b>TOTAL R\$</b>						<b>9.686,60</b>

**LOTE: 17 - PNEU 750X16 - BORRACHUDO DIAGONAL**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26901	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16 - BORRACHUDO DIAGONAL	10	UN	131,67	1.316,70
2	26902	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 - BORRACHUDO DIAGONAL	20	UN	365,00	7.300,00
3	26903	CONserto NA RECAPAGEM C02, C03, C04, C05, C06 DE PNEU 750X16 - BORRACHUDO DIAGONAL	40	UN	36,33	1.453,20
<b>TOTAL R\$</b>						<b>10.069,90</b>

**LOTE: 18 - PNEU 185R-14 - PARA VEICULO KOMBI**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26865	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	50	UN	61,67	3.083,50
2	26866	RECAPAGEM DE PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	100	UN	175,00	17.500,00
3	26867	CONserto NA RECAPAGEM C01, C02, C03 PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	150	UN	33,00	4.950,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>25.533,50</b>

**LOTE: 19 - PNEU 205/55 R16**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26877	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/55 R16	40	UN	106,67	4.266,80
2	26878	RECAPAGEM DE PNEU 205/55 R16	80	UN	350,00	28.000,00
3	26879	CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 205/55 R16	120	UN	36,33	4.359,60
<b>TOTAL R\$</b>						<b>36.626,40</b>

**LOTE: 20 - PNEU 205/75 R16**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26880	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	40	UN	106,67	4.266,80
2	26881	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16	80	UN	353,33	28.266,40
3	26882	CONserto NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 205/75 R 16	120	UN	36,33	4.359,60
<b>TOTAL R\$</b>						<b>36.892,80</b>

**LOTE: 21 - PNEU 265/75 R16 LISO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26889	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75 16 LISO	20	UN	110,00	2.200,00
2	26890	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 LISO	40	UN	386,67	15.466,80





3	26891	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 265/75 16 LISO	80	UN	33,00	2.640,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>20.306,80</b>

**LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA****LOTE: 22 - PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL**

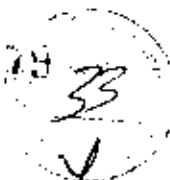
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26824	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	40	UN	183,33	7.333,20
2	26825	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	150	UN	550,00	82.500,00
3	26826	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	200	UN	39,67	7.934,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>97.767,20</b>

**LOTE: 23 - PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26830	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	80	UN	186,67	14.933,60
2	26831	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	150	UN	579,33	86.899,50
3	26832	CONCERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	200	UN	39,67	7.934,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>109.767,10</b>

**LOTE: 24 - PNEU 1400X24 DIAGONAL PRA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA**

Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	26847	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	60	UN	436,67	26.200,20
2	26848	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	100	UN	1.423,33	142.333,00
3	26849	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	200	UN	63,33	12.666,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>181.199,20</b>



- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 973.978,87 (novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

2.1.1. Os pneus a serem recapados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

2.1.2. Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descritos, deverão estar inclusos, retirada, desmontagem e montagem dos pneus, que deverão ser executados na sede da empresa contratada.

2.1.3. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, **pelos período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços.

2.1.5. Todos os serviços/recapagens executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços).

**CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

2.2.1. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

2.2.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.2.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.2.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

2.2.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS.

2.2.6. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.



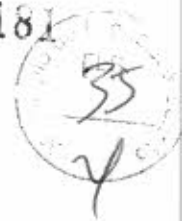
2.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão satisfazer as necessidades de desempenho e funcionamento dos veículos, e estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços;
  - 3.1.1. Os pneus, objeto de serviços, serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Garagem Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) como fiscal na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Caberá a Contratada indicar um colaborador responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, para acompanhar a entrega/execução dos serviços e materiais, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.
- 3.3. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados e entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a solicitar a quantidade total dos serviços/materiais** constantes na Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	AUTORIZAÇÃO:
NILTON LUIZ MOREIRA Diretor da Garagem Municipal	PEDRINHO VERONEZE Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 067/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO VII**

**1. TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

*(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
<b>PREGÃO nº</b>	<b>067/2017</b>
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p><b>Nome(s) do(s) Responsável(is) indicado(s)</b>  <b>RG nº ...</b>  <b>CPF nº ....</b></p>	
<p><b>Nome do Representante Legal</b>  <b>Qualificação</b></p>	

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo funcionário responsável pela execução e controle da Ata de Registro de Preços. Deverá ser enviado a Comissão de Licitação após adjudicação do(s) item(ns).
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO VIII**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO Nº 067/2017 - PROCESSO Nº 275/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 067/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ..... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados à manutenção de veículos (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas) da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ..... (.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

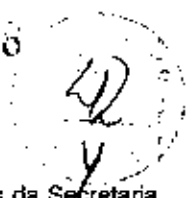
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco), a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração Municipal, através da **Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.
- 3.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir/trocar, a suas expensas, o serviço ou produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- 3.7. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.
- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
  - 4.1.1. Número da Ata;
  - 4.1.2. Objeto do Contrato;
  - 4.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
  - 4.1.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 4.1.4. Valor do contrato.
- 4.2. Os serviços e material empregados deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
  - 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR
- 5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
  - 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
  - 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
  - 5.3.4.3. número do item e descrição do produto;
  - A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
  - 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
  - 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



- 5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.19.99	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
5990	12.002	18.542.1801.2.064		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

- 5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*
- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Reimar Evandro Lang, Liodacir Albuquerque Dias e Nilton Luiz Moreira (fones (46)3523-5093/3523-5022)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 067/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 067/2017**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2017.

*Prefeito Municipal*

Nome/assinatura

*Detentora da Ata*

Nome/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

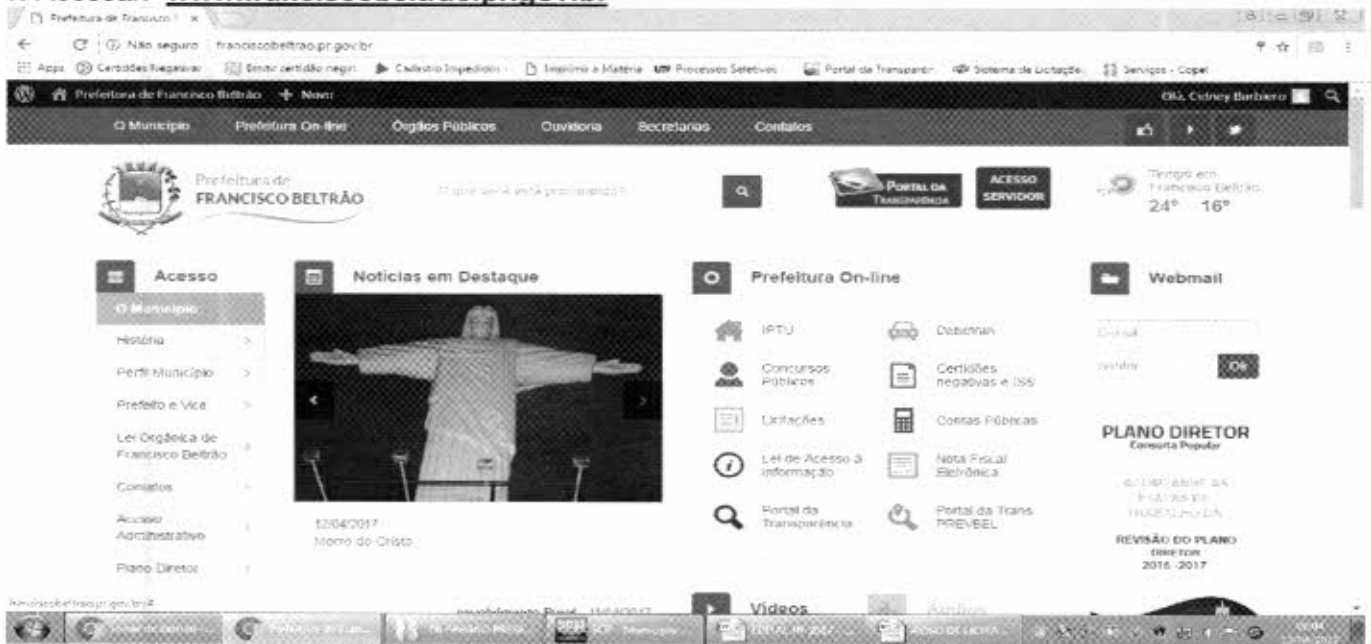


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

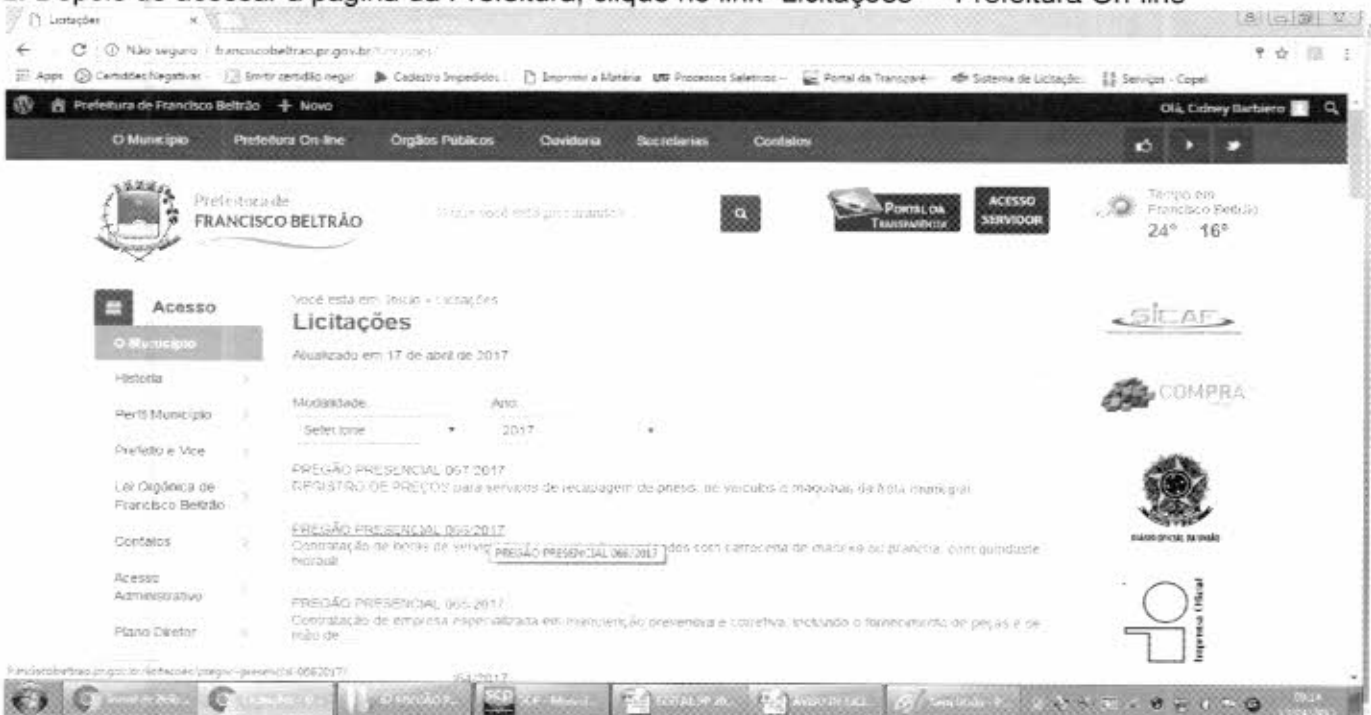
**ANEXO –IX**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

**1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**



**2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line**



**3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.**

**4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.**

**5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada**

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.

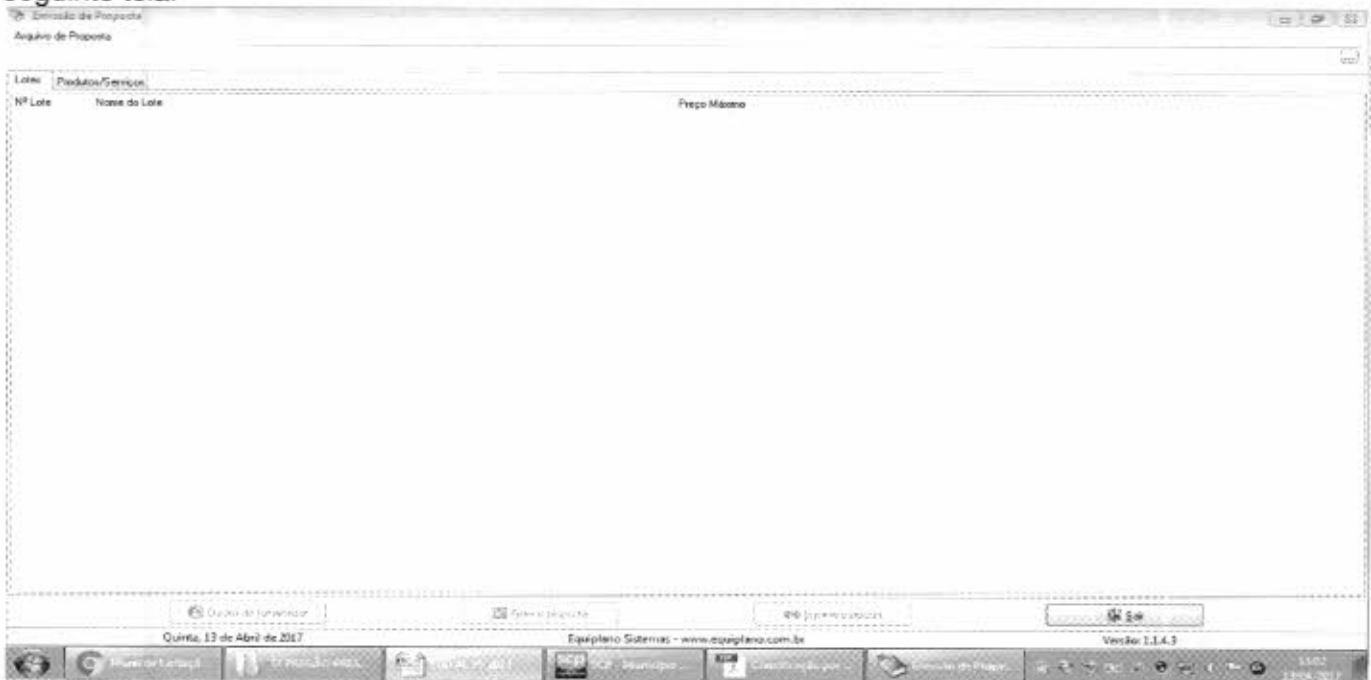
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo



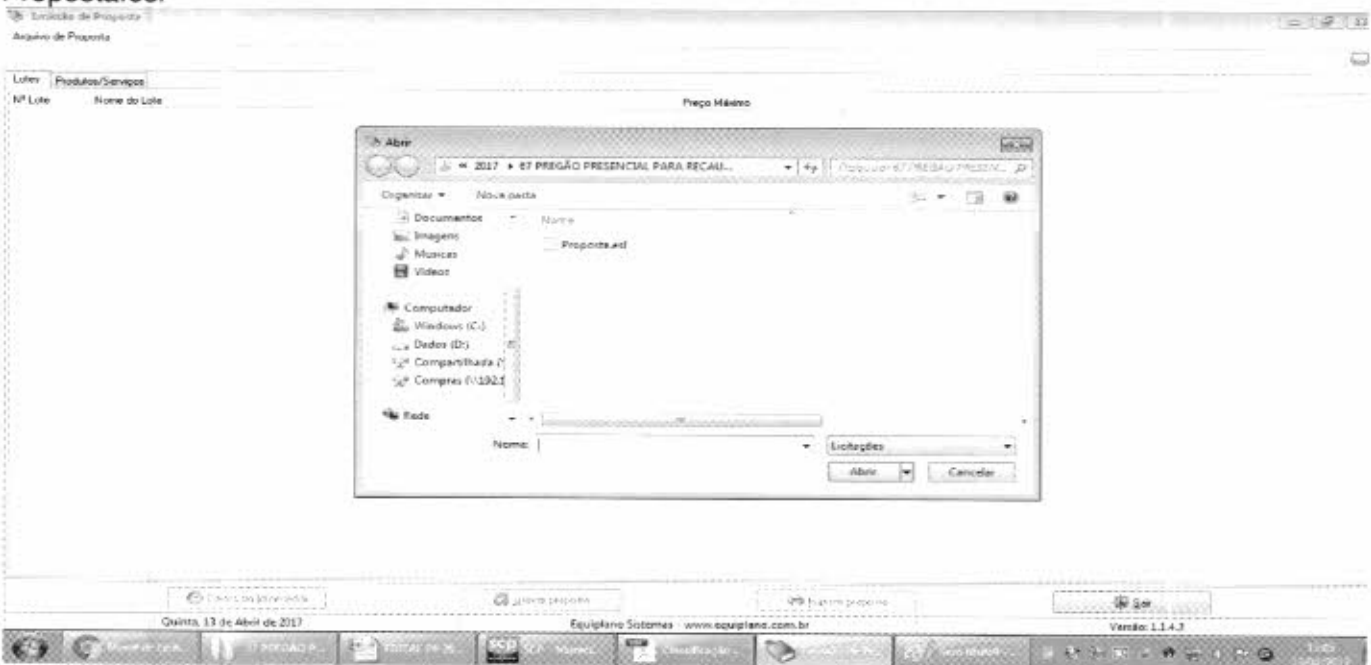
para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

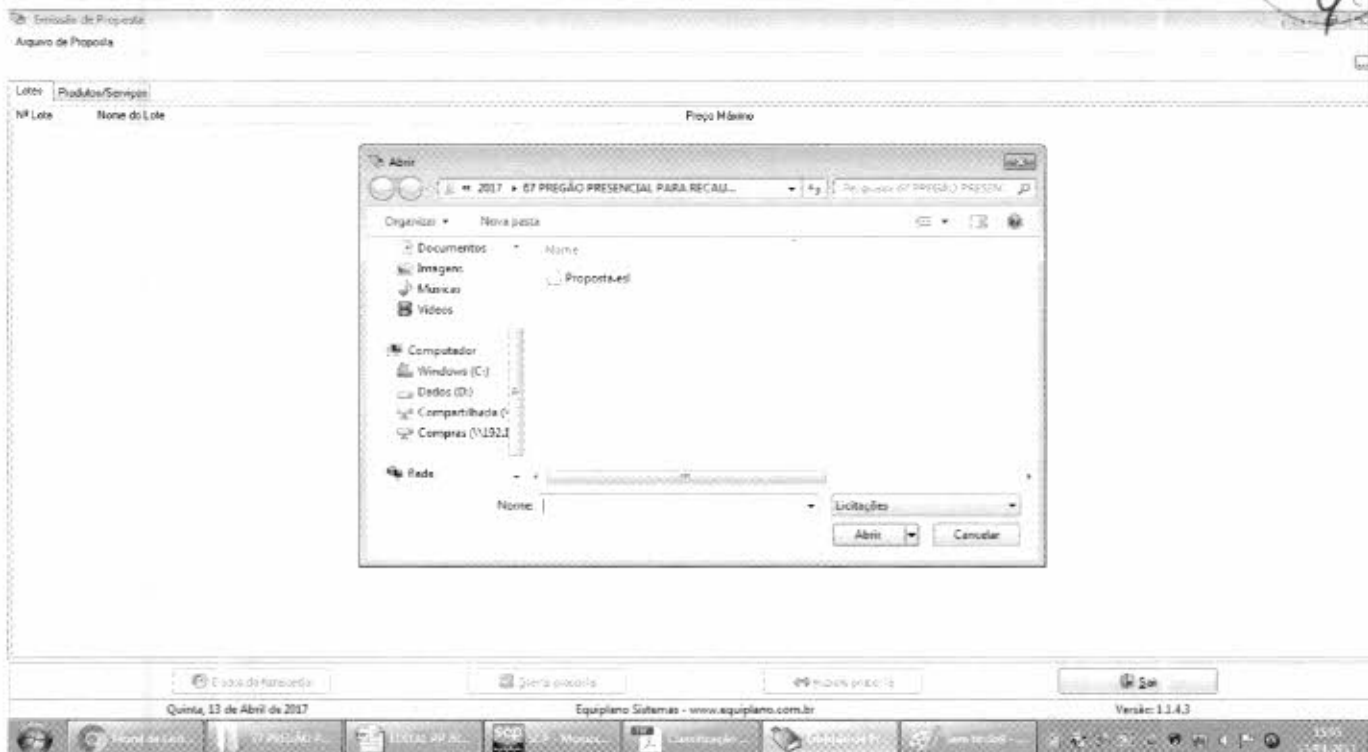
**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



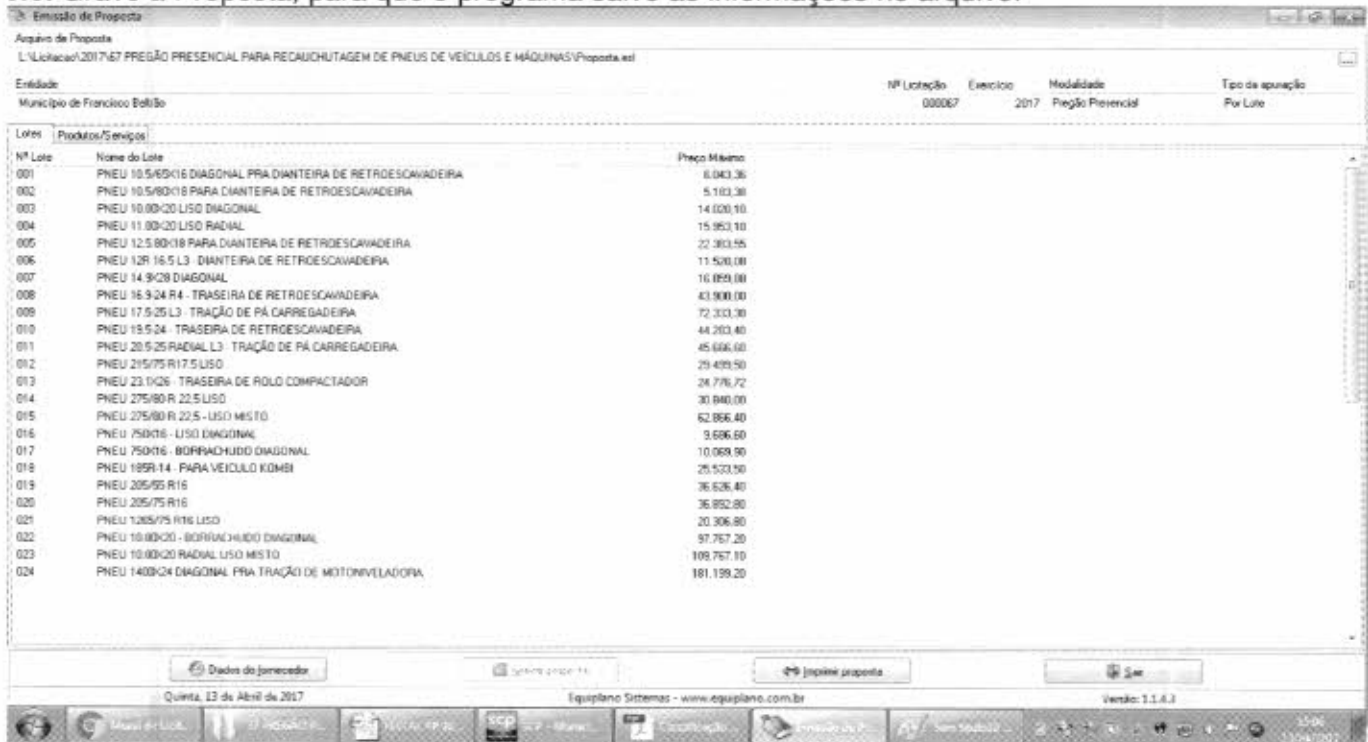
**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



**6.7.** Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)





Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L: Licitação/2017/67 PREGÃO PRESENCIAL PARA RECALCUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS/Proposta.ent

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000067 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MULCANTAZÃO DE PNEU 10.5/15X16 DIAGONAL							
002	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/15X16 DIAGONAL P/AV							
003	CONSRTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03							

Dados do Fornecedor

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/UF \* \_\_\_\_\_ CEP \* \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Órgão bancário \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome agência \_\_\_\_\_ Cidade/UF Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade de proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/realização \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 13 de Abril de 2017 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L: Licitação/2017/67 PREGÃO PRESENCIAL PARA RECALCUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS/Proposta.ent

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000067 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MULCANTAZÃO DE PNEU 10.5/15X16 DIAGONAL							
002	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/15X16 DIAGONAL P/AV							
003	CONSRTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03							

Dados do Fornecedor

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/UF \* \_\_\_\_\_ CEP \* \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade de proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/realização \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 13 de Abril de 2017 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2017\67 PREGÃO PRESENCIAL PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000067 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aplicação: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços
001	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 S/RS/16 DIAGONAL
002	RECAPAGEM DE PNEU 10 S/RS/16 DIAGONAL PA
003	CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03

Quadro societário

CPF / CNPJ: None

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contador: \_\_\_\_\_ Telefone do contador: \_\_\_\_\_

Tipo de cargo ou função: \_\_\_\_\_ Tipo de registro: \_\_\_\_\_ Data do registro: \_\_\_\_\_ Número do registro: \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Salvar

Quinta, 13 de Abril de 2017 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão 1.1.4.3

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

## EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 38



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

**ANEXO – X**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000197



PARECER JURÍDICO N.º 0421/2017

PROCESSO N.º : 3645/2017  
IMPUGNANTE : RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 67/2017  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP** em relação ao Pregão Presencial n.º 67/2017, cujo objeto é o registro de preços para serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal.

Às fls. 02/04, alega a Impugnante que deve ser inserida no edital exigência de apresentação de registro no INMETRO pelas empresas que prestam serviços de reforma de pneus, atendendo-se a Portaria n.º 554/2015 daquele órgão.

Anexou 2ª Alteração Contratual consolidada (fls. 05/11).

O Pregoeiro encaminhou os autos para esta Procuradoria Jurídica para avaliar a admissibilidade do recurso, acompanhados de cópia do Edital do Pregão (fls. 12/50).

É o relatório.

## 2 DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,<sup>2</sup> do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,<sup>3</sup> do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

<sup>1</sup> "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

<sup>3</sup> "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



Admite-se, pois, a critério do Administrador Público, que os documentos previstos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, relativos à qualificação técnica, poderiam não ser exigidos, não se podendo alegar falta de cautela do Poder Público, desde que exigidas as qualificações jurídicas e de regularidade fiscal das licitantes, bem como prevista especificação técnica somente como obrigação contratual da licitante vencedora.

A Administração, quando da definição dos requisitos de habilitação no edital, deve não só observar os limites legais, como também a razoabilidade das exigências que, dentro da segurança de execução contratual pretendida, representem o menor cerceamento à competição.

Ademais, nos termos da Súmula nº 272 do TCU, "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato".

Dáí serem vedadas exigências relativas à necessidade da empresa, já no momento da habilitação, contar com registro de suas atividades em órgão específico para execução de futuro contrato e referente à normativa que só é obrigatória em prazo superior à realização do processo licitatório, além do que tais providências demandariam custos para viabilizar a participação da licitante no certame.

Ora, de acordo com a narrativa da própria Impugnante, o prazo que torna obrigatório às empresas de reforma de pneus o seu registro no INMETRO transcorre até 29/10/17, de acordo com o art. 19<sup>o</sup> da Portaria nº. 554/17. Mais que isso, o art. 20<sup>o</sup> da mencionada Portaria dispõe que, em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, referido prazo é elástico em mais 12 (doze) meses, ou seja, até outubro de 2018, o que configura verdadeira restrição à participação no certame, já que o edital prevê cotas de exclusiva participação de empresas assim enquadradas.

Consequentemente, a exigência de registro no INMETRO, antes de se tornar cogente a norma regulamentadora, acaba comprometendo a participação das empresas não certificadas e acarreta ofensa ao art. 3<sup>o</sup>, § 1<sup>o</sup>, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

§ 1<sup>o</sup> É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5<sup>o</sup> a 12 deste artigo e no art. 3<sup>o</sup> da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)

<sup>6</sup> Art. 19 Determinar que 24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação desta Portaria, os serviços de reforma de pneus deverão ser realizados somente em conformidade com os requisitos do Regulamento ora aprovado e devidamente registrados no Inmetro.

<sup>7</sup> Art. 20 Determinar que, exclusivamente para os fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação em vigor, o prazo fixado no art. 19 será acrescido de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000133  
Município de Francisco Beltrão  
33  
✓

DESPACHO N.º 0132/2017

PROCESSO N.º : 3645/2017  
REQUERENTE : RECAPADORA MARRECA LTDA  
LICITAÇÃO : PREGÃO N.º 067/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação interposta por Recapadora Marrecas Ltda visa a alteração do edital para inclusão de exigência de apresentação de registro no INMETRO pelas licitantes.


Constam da impugnação suas inclusas razões, documentos pertinentes ao processo de licitação e o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam a impugnação interposta e o teor do parecer jurídico n.º 0421/2017, considerando as imposições legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, além das previsões do edital de licitação, **ADMITO** a Impugnação interposta por Recapadora Marrecas Ltda e a **REJEITO**, mantendo-se o edital do certame tal qual publicado.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



Assunto **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**  
De Departamento de Licitações Francisco Beltrão  
<licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br>  
Para <recapadoramarrecas@hotmail.com>  
Data 16.05.2017 11:31

locaweb

- AVISO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO.pdf (248 KB)
- Marrecas.pdf (2.2 MB)

Bom dia, Segue anexo Parecer Jurídico nº 421/2017 e Despacho do Gabinete 132/2017.

Segue anexo também aviso de licitação retificado.

ATT

Cidney Barbiero - Pregoeiro

**-Departamento de Licitações**

EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e maquinas de frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I

ANEXO - X

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa: **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP**  
CNPJ nº: **01.620.769/0001-75**  
Endereço: **ROD PR 180 KM 04 AGUA BRANCA**  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)  
Cidade/Estado: **FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**  
Telefone e Fax: **46 3524-1288**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

  
Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani  
RG.4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda-Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod.PR 180 km04-s/n - Água Branca  
CEP:85.601-970 - Francisco Beltrão - Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)

**01.620.769/0001-75**  
**RECAPADORA PARDAL**  
**LTDA. - EPP**  
Rod. PR 180 - Km 04, s/nº  
Água Branca - CEP 85601-970  
Francisco Beltrão - Paraná



EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e maquinas de frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RECAPADORA PARDAL LTDA EPP, com sede na ROD PR 180 KM 04, nº SN, C.N.P.J. nº 01.620.769/0001-75, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e maquinas de frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I**

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

  
Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani  
RG 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda-Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod.PR 180 km04-s/n - Água Branca  
CEP:85.601-970 - Francisco Beltrão - Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)

**01.620.769/0001-75**  
**RECAPADORA PARDAL**  
**LTDA. - EPP**  
Rod. PR 180 - Km 04, s/nº  
Água Branca - CEP 85601-970  
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e maquinas de frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I

## ANEXO - III

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Recapadora Pardal Ltda EPP, com sede ROD PR 180 KM 04 AGUA BRANCA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.620.769/0001-75 e Inscrição Estadual sob n.º 90350538-99, representada neste ato por seus SOCIOS/ADMINISTRADORES, a Sr.ª **MARIANE LEIER DAGOSTINI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.044.303-0 e CPF n.º 394.925.839-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador e o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.393.097-4 e CPF n.º 619.944.139-72, a quem confere amplos poderes para representar a **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** perante ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 067/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Maio de 2017



Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.



Mariane Leier Dagostini  
RG 8.044.303-0/PR - CPF: 394.925.839-68  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda - Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod. PR 180 km04-s/n - Água Branca  
CEP: 85.601-970 - Francisco Beltrão - Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714

000204



**MARIANE LEIER DAGOSTINI**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o estado civil de **MARIANE LEIER DAGOSTINI**, passando para divorciada, conforme escritura pública, lavrada as folhas 106/111 do livro 407-A do 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR com data de 12.09.2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP**  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714



Seio de autenticação afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 01.620.769/0001-75  
 NIRE: 41203568714



**MARIANE LEIER DAGOSTINI**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85.601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sobe o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP;

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 – km 04, s/n – Água Branca – CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão – PR (art. 997,II, CC/2002);

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS;

CNAE: 22.19-6-00 – Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;

CNAE: 20.12-9-00 – Reforma de pneumáticos usados;

CNAE: 15.40-8-00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;

CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores;



Objeto de autenticidade afixado  
 na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714

000206

CNAE: 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



CLAUSULA QUARTA: A sociedade começou suas atividades em novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00	75
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI;1.013,1015,1.064,CC/2002);



Seio de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR



CLAUSULA NONA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).



Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Agosto de 2015.

*Mariane Leier Dagostini*  
MARIANE LEIER DAGOSTINI

*Altair Raimundo Guindani*

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Testemunhas:

*Adenilson Miranda*  
Adenilson Miranda  
RG: 6.175.142-4 SSP/PR



*Doraci Dias do Nascimento*  
Doraci Dias do Nascimento  
RG: 6.403.421-9 SSP/PR



EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e maquinas de frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Recapadora Pardal Ltda EPP, CNPJ nº 01.620.769/0001-75, com sede na ROD PR 180 KM 04 AGUA BRANCA, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.



*Recapadora Pardal Ltda.*

Altair Raimundo Guindani  
RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda-Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod.PR 180 km04-s/n – Água Branca  
CEP:85.601-970 – Francisco Beltrão – Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)

**01.620.769/0001-75**  
**RECAPADORA PARDAL**  
**LTDA. - EPP**  
Rod. PR 180 - Km 04, s/nº  
Água Branca - CEP 85601-970  
Francisco Beltrão - Paraná





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0356871-4	01.620.769/0001-75	27/11/1996	01/11/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970**

Objeto Social  
**FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.**

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	MARIANE LEIER D AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 02/09/2015	REGISTRO ATIVO
Número: 20155429213	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0107594-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
**ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL**

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de maio de 2017

17/330944-5



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1





000211



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90350538-99	01.620.769/0001-75	09/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RECAPADORA PARDAL LTDA
Título do Estabelecimento	RECAPADORA PARDAL
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 180 KM 04, SN - AGUA BCA - CEP 85601-970 FONE: (46) 3524-1288 - FAX: (46) 3524-1288
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 09/2005 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2219-6/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	619.944.139-72	ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	394.925.839-68	MARIANE LEIER D AGOSTINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90350538-99**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**17/05/2017 17:45:24**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

000:12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.393.097-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.393.097-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2016

NOME: **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**

FILIAÇÃO: ANTONIO GUINDANI  
NIVALDA SGARBI GUINDANI

NATURALIDADE: VITORINO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=8062, LIVRO=38B, FOLHA=62

CPF: 619.944.139-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**




# Recapadora Marrecas

000213

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico  
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná  
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2875  
E-mail: rmarrecas@win.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

## ANEXO - II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP, com sede na Rodovia Contorno Norte nº610, Bairro Padre Ulrico, Cep: 85.604-278 na cidade de Francisco Beltrão -PR, CNPJ nº 05.689.415/0001-38, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

Francisco Beltrão -PR, 02 de Maio de 2017.

  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
Sócio Administrador; Anderson Rockembach  
CPF; 015.061.349-04 RG; 3.595.372

05.689.415/0001-38  
RECAPADORA  
MARRECCAS LTDA.  
Rod. Contorno Norte, 610  
Pe. Ulrico - CEP 85604-278  
Francisco Beltrão - Paraná

A U T O R I Z A D A

RINGTREAD

SYSTEM

MARANGONI

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38**

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão - PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa a ser: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960437.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 25/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38**

que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 25/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 05.689.415/0001-38

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II - exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III - findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 25/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 25/05/2016  
[www.espresafacil.pr.gov.br](http://www.espresafacil.pr.gov.br)



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 25/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 20 de janeiro de 2016.

  
**ANDERSON ROCKEMBACH**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
**ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 25/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (41) 3524-3489

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO ySDr6.gGljY.8hGg8 CTRL: NxxRK.zb5D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

042019 ANDERSON ROCKEMBACH, 042021 ILIANE TRISKA ROCKEMBACH.....

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2016

Iracema Miranda

*Iracema Miranda*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 25/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico  
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná  
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2875  
E-mail: rmarrecas@win.com.br

**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

### ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA MARRECCAS LTDA –EPP**, com sede na Rodovia Contorno Norte nº610, Bairro Padre Ulrico, Cep: 85.604-278 na cidade de Francisco Beltrão –PR, CNPJ nº 05.689.415/0001-38 através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão –PR, 02 de Maio de 2017.

  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP**  
CNPJ: 05.689.415/0001-38  
Sócio Administrador; Anderson Rockembach  
CPF; 015.061.349-04 RG; 3.595.372

05.689.415/0001-38  
**RECAPADORA  
MARRECCAS LTDA.**  
Rod. Contorno Norte, 610  
Pe. Ulrico - CEP 85604-278  
Francisco Beltrão - Paraná





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0798979-0	<b>CNPJ</b> 05.689.415/0001-38	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/06/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/06/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA CONTORNO NORTE, 610, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-278			
<b>Objeto Social</b> REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANDERSON ROCKEMBACH 015.061.349-04	450.000,00	SOCIO	Administrador
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH 033.371.149-11	50.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 25/05/2016	<b>Número:</b> 20162960417		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de abril de 2017

17/208860-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 29/05/17  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

*[Handwritten signature]*

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38**

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão - PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa a ser: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.689.415/0001-38

que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, e terá sede Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARREAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - S/DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB N° 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.689.415/0001-38

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou sendo interdito quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 20 de janeiro de 2016.

  
**ANDERSON ROCKEMBACH**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
**ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
 PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600513350. NIRE: 41207989790.  
 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1089 - CENTRO  
TELEFAX: (41) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELA)  
FLAVES CARDOSO (TABELA) - (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO ySDr6.gG1jY.8hGg8 CTRL: MxxRK.zb5D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

042019 ANDERSON ROCKENBACH, 042021 ILIANE TRISKA ROCKENBACH.....

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2016

Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.  
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600513350. NIRE: 41207989790.  
RECAPADORA MARREAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Maio de 2017 às 16:55:48.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
Analista Judiciária



TERMO DE ABERTURA

Constitui o presente livro, 182 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 182, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 14.

FEDAPADORA MARREÇAS LTDA - EPP

Rua Contorno Norte, 610      Bairro: PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRAO - PR

Doc: 55604-278

Inscrição Estadual: 9028208178

CNPJ: 05.689.415/0001-38

NIRE: 41106914522 - 04/06/2003 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de Janeiro de 2016.

*Anderson Rockembach*

ANDERSON ROCKEMBACH  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 015.061.349-04

*Sergio Capra*

SERGIO CAPRA  
Contador  
C.R.C. PR-041954/O-5  
C.P.F. 787.107.829-15

**1º Tabelionato de Notas**  
**Autenticação de Documentos**

Autentico esta cópia que está conforme, ao documento original a mim apresentado Dou fé Francisco Beltrão - PR

26 ABR. 2017



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
**Termo de Autenticação 17/032811-2**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

26 ABR 2017



*Victor Antonio Galvao*  
VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP  
 CNPJ:05.689.415/0001-38 NIRE:41106914522 - 04/06/2003  
 Rodovia CONTORNO NORTE, 610 Bairro: PADRE ULRICO  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85604-278

FL. 177  
 PG. 1

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO			
	2016	2015	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>303.401,02</b>	<b>370.907,91</b>	<b>18,2- %</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>10.165,58</b>	<b>3.975,82</b>	<b>155,7 %</b>
CAIXA	8.074,08	2.801,82	188,2 %
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.091,50	1.173,70	78,2 %
<b>CREDITOS</b>	<b>33.432,94</b>	<b>4.876,60</b>	<b>585,6 %</b>
CLIENTES	33.432,94	4.876,60	585,6 %
<b>ESTOQUES</b>	<b>259.802,50</b>	<b>362.055,79</b>	<b>29,2- %</b>
ESTOQUE DE PRODUTOS / MERCADORIAS	259.802,50	362.055,79	28,2- %
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>554.417,82</b>	<b>495.682,82</b>	<b>11,9 %</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>412,00</b>	<b>412,00</b>	<b>%</b>
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	412,00	412,00	%
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>554.005,82</b>	<b>495.250,82</b>	<b>11,9 %</b>
VEICULOS	353.202,00	432.202,00	18,3- %
MOVEIS E UTENSILIOS	1.360,00	1.360,00	%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA	2.060,00	2.060,00	%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.383,82	14.123,82	257,8 %
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRACAO	0,00	45.505,00	100,0- %
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>857.818,84</b>	<b>866.570,73</b>	<b>1,0- %</b>

**Certificação**  
 de atos for aferido e autenticado  
 de atos for aferido e autenticado  
 documento entregue para a parte  
 Doufé.

### 1º Tabelionato de Notas Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia por estar conforme, ao documento original a mim apresentado Doufé Francisco Beltrao - PR

26 ABR. 2017

FRANCELI CATANEO LIPPERI (E-SOZIENTE)  
 ( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)